



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

SEGOV/PUBLICADO

EM 26/12/22

Lasmin Caroline Medeiros Xavier

Matrícula: 74.940

SEGOV

LEI MUNICIPAL Nº 692/2022

De 15 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre a tabela salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O recurso necessário para custear o vencimento será repassado pela União ao Município, nos termos do § 7º, art. 198 da Constituição Federal e complementado no que couber pelo Município e na medida da responsabilidade do Município.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão ainda, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e somado ao seu vencimento o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento, nos termos do § 10, do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.



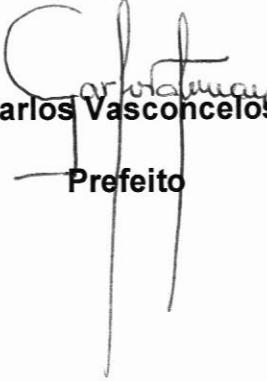
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

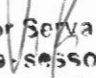
SEGOVIPUBLICADO
EM 26/12/22

Lasmin Carline Medeiros Xavier
Matricula: 74.940
SEGOV

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 15 de dezembro de 2022.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Vitor Berya Vazquez
Substituto Jurídico
15 296

lasmin Carolini Medeiros Xavier
Matricula: 74.940
SEGOV



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

CLASSE	NÍVEL	FAIXA DE REFERÊNCIA											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
II	MÉDIO	R\$ 2.424,00	R\$ 2.448,24	R\$ 2.472,72	R\$ 2.497,45	R\$ 2.522,42	R\$ 2.547,65	R\$ 2.573,12	R\$ 2.598,86	R\$ 2.624,84	R\$ 2.651,09	R\$ 2.677,60	R\$ 2.704,38

SEGOV/PUBLICADO
EM 26/12/22

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
3